

o licenciado Ivo Pereira de Oliveira como assistente convidado a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2006 e termo a 11 de Outubro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 444/2006

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Pedro José Ermida Figueiredo Fernandes Portela como assistente convidado a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2006 e termo a 15 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Sara Teixeira Rego de Oliveira Balonas como assistente convidada a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006 e termo a 14 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 445/2006

Por despacho de 1 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Carlos Castro da Silva Carvalho como assistente convidado a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 25 446/2006

A resolução SU-38/06, de 13 de Março, aprovou a adequação do curso de licenciatura em Engenharia de Materiais, agora designado por curso de mestrado integrado em Engenharia de Materiais.

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do curso de mestrado integrado em Engenharia de Materiais, ministrado na Universidade do Minho, é a constante do anexo I ao presente despacho.

Mestrado integrado em Engenharia de Materiais

Ciência e Engenharia de Materiais

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo B	CB	Semestral	140	T: 30; TP: 30	5	
Álgebra Linear B	CB	Semestral	140	T: 30; PL: 30	5	
Física A	CB	Semestral	140	T: 30; TP: 30	5	
Programação de Computadores	CE	Semestral	140	TP: 45	5	
Desenho Técnico Assistido por Computador	CE	Semestral	140	T: 15; PL: 45	5	
Ciência de Materiais I	CEM	Semestral	140	T: 45	5	

2 — São igualmente fixados:

- a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (anexo II);
- b) O plano de transição do curso de licenciatura em Engenharia de Materiais para o novo curso (anexo III);
- c) A tabela de equivalências entre disciplinas do anterior e do novo curso (anexo IV).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2006-2007.

5 de Setembro de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Escola de Engenharia.
- 3 — Curso — Engenharia de Materiais.
- 4 — Grau ou diploma:

Licenciado em Ciências de Engenharia — ramo Materiais;
Mestre em Engenharia de Materiais.

5 — Área científica predominante do curso — Ciência e Engenharia de Materiais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Licenciado — 180 ECTS;
Mestre — 300 ECTS.

7 — Duração normal do curso — cinco anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Base	CB	40	
Ciências de Engenharia	CE	20	
Engenharia Industrial e de Sistemas	EIS	10	
Ciências e Engenharia de Materiais	CEM	215	15
<i>Total</i>		285	15

Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos: